



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Nº 001/2017

EDITAL Nº 008/2017 - ABERTURA PSS Nº 001/2017

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Imbé, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, conforme quadro a seguir, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal que autorize a contratação, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.253, de 11 de setembro de 2017.

Função	Padrão	Nº de vagas
Enfermeiro de Programas de Saúde – Samu/Salvar	9	01 + CR*
Técnico de Enfermagem de Programas de Saúde – Samu/Salvar	6	05 + CR*
Condutor Socorrista do Samu/Salvar	5	06 + CR*

*Cadastro Reserva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados por meio da Portaria nº 1.007, de 11 de setembro de 2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Este edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e em jornal de circulação local, no mínimo 3 (três) dias antes da abertura do período das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, conforme Cronograma do Anexo I.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da assinatura do contrato, e será regido pelo Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei Municipal nº 64, de 19 de abril de 1990.

1.8 Não será aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de uma função.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado, correspondem às atividades relacionadas à AREA DA SAÚDE consistem no exercício das seguintes atividades:

2.1.1 Enfermeiro de Programas de Saúde – Samu/Salvar:

Acompanhar, coordenar, supervisionar e responder pelos serviços de Enfermagem. Executar a direção direta da equipe de enfermagem utilizando-se, para tanto, das melhores técnicas, sempre em concordância com as diretrizes governamentais e observado o total cumprimento da legislação vigente, tanto a nível municipal, estadual e federal. Manter o controle sobre as atividades de seus subordinados, encarregando-se do bom funcionamento dos serviços. Manter informado seus superiores sobre o andamento das atividades dos serviços de enfermagem, comprometendo-se pela fiel observação, em todas as atividades executadas nos serviços, da legislação vigente. Buscar a satisfação completa dos contribuintes municipais, através da eficácia no atendimento e no cumprimento das metas globais estabelecidas pelo superior hierárquico. Executar, Dirigir e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



supervisionar os serviços dos Técnicos em enfermagem respeitando os servidores subordinados e comunicando aos órgãos municipais competentes nos casos de indisciplina ou de outros comportamentos indevidos que infrinjam a legislação vigente, bem como denigram a diretriz de qualidade no atendimento da comunidade. Auxiliar seus superiores nas tomadas de decisões. Executar atividades específicas de trabalho, visando o atendimento da comunidade em geral, quando por ordem de seus superiores ou na ausência servidores.

2.1.2 Técnico de Enfermagem de Programas de Saúde – Samu/Salvar:

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré- Hospitalar Móvel; além de prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência e emergência. Atuar sob supervisão imediata ou à distância do profissional Enfermeiro, na Base e nas Unidades Móveis.

2.1.3– Condutor Socorrista do Samu/Salvar:

Conduzir veículos de urgência padronizados e definidos pela Portaria 2.048/MS/02 e Nota Técnica nº 011, revisada em junho/2015, da Coordenação Estadual do Samu /RS (Anexo V), obedecendo padrões de capacitação definidos. Disposição para a atividade; conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro; conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252.

2.2 Os profissionais contratados não farão jus o direito ao recebimento de Fundo de Garantia.

2.3 Será obrigatória a devolução do vestuário recebido para o trabalho após o término do contrato. O não cumprimento desta cláusula incidirá ao não recebimento da rescisão contratual.

2.4 Os candidatos classificados e contratados deverão participar do Treinamento Introdutório Teórico e de Treinamento Básico em Base descentralizada do Samu 192, de médio ou grande fluxo, em data a ser definida pela Coordenação Estadual do Samu.

2.5 No caso específico dos Condutores Socorristas do Samu, estes deverão atender os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 11/2015.

2.6 Para as funções em regime de plantão, o cumprimento do mesmo será de forma ininterrupta, e o município fornecerá a alimentação (almoço ou janta), no local conforme seu plantão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



2.2 A carga horária semanal será de 30 horas e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, e os requisitos mínimos para provimento, conforme a Nota Técnica nº 07, revisada em maio de 2015, da Central de Regulação das Urgências/Samu/RS (Anexo VI) são:

2.2.1 Enfermeiro de Programas de Saúde – Samu/Salvar

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Curso de Enfermagem;
- c) Regularidade do Coren;
- d) Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 meses à função que se candidata;
- e) Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas; e
- f) Pós Graduação concluída com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas. ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base.

2.2.2 Técnico de Enfermagem de Programas de Saúde – Samu/Salvar

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Curso Técnico de Enfermagem;
- c) Regularidade do Coren;
- d) Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses; e
- e) Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

2.2.3 Condutor Socorrista do Samu/Salvar

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- c) Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do Contran nº 168/2004);
- d) Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8h, e curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas; e
- f) Ensino médio completo.

2.3 Para fechar escala de plantões semanais, o Enfermeiro Responsável Técnico deverá executar um plantão.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado, conforme quadro a seguir, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Função	Remuneração
--------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



Enfermeiro de Programas de Saúde – Samu/Salvar	R\$ 2.414,13
Técnico de Enfermagem de Programas de Saúde – Samu/Salvar	R\$ 1.447,15
Condutor Socorrista do Samu/Salvar	R\$ 1.292,10

2.4.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de insalubridade estabelecido em Legislação vigente, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 164 a 165 da Lei Municipal nº 64, de 19 de abril de 1990, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do município de Imbé, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão direcionadas a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e entregues junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbé, sito à Av. Paraguassú, 1.043, no período de 18 a 22 de setembro de 2017, das 08h às 11h, e das 13:30 as 17:30.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2 Para os candidatos que chegarem ao local de inscrição dentro do prazo estabelecido neste edital, mas não tiverem sido atendidos até o final do horário determinado, serão distribuídas senhas.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 As inscrições deverão obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Imbé, conforme estabelecido no item 3.1 deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de Inscrição (Anexo II) disponibilizada no Edital, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de:

- a) Cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
- b) Atestado ou declaração referente às experiências relatadas, na área de atuação, concernente à função emergencial requerida em inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado o responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções, somente para fins classificatório.

4.2 Além dos documentos relacionados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.3 e 4.1.1, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar, de acordo com a função a que se candidata:

4.2.1 Enfermeiro de Programas de Saúde – Samu/Salvar

- a) Certificado de conclusão do curso de Enfermagem;
- b) Certidão de Regularidade do Coren;
- c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 meses à função que se candidata;
- d) Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas; e
- e) Pós Graduação concluída com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas. ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



4.2.2 Técnico de Enfermagem de Programas de Saúde – Samu/Salvar

- a) Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- b) Certidão de Regularidade do COREN;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- d) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses; e
- e) Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

4.2.3 Conductor Socorrista do Samu/Salvar

- a) Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- b) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004);
- c) Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8h;
- d) APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral; e
- f) Certificado de conclusão do Ensino médio.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará, no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, conforme modelo Anexo IV, direcionados a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, até as 17h do dia subsequente a publicação do edital de homologação, mediante a apresentação das razões que ampararem suas alegações, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, respeitando o horário de expediente da repartição.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E PONTUAÇÃO

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos serão definidos pela análise de títulos e experiência profissional, com totalização de no máximo cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Enfermeiro de Programas de Saúde – Samu/Salvar	
Titulação	Pontuação
1- Tempo de serviço em empresa de Atendimento Pré-Hospitalar (UTI móvel)	01 ponto por ano (máximo 5 Pontos)
2 - Tempo de serviço em Samu ou serviço Público de Atendimento de Urgência Pré-Hospitalar	02 pontos por ano (máximo 10 pontos)
3 – Atestado ou Certidão de experiência em Atendimento de Urgência e Emergência	01 ponto por ano (máximo 5 pontos)
4 – Experiência em Coordenação e Gestão de Enfermagem do Samu	01 ponto por ano (máximo 5 pontos)
5 – Cursos de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo 20 horas	02 pontos por curso (no máximo 10 pontos)
6 – Curso de BLS (Basic Life Support) de no mínimo 8 horas	01 ponto por curso (no máximo 5 pontos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
 Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



7 – Curso de AMLS (Advanced Medical Life Support)	05 pontos
8 – Curso de ATCN (Advanced Trauma Care for Nurses)	05 pontos
9 – Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)	05 pontos
10 – Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support)	05 pontos
11 – Curso introdutório do Samu	05 pontos
12 - Curso de PHTLS (Pré-Hospitalar Trauma Life Support)	05 pontos
13 – Pós Graduação Concluída e Específica em Urgência e Emergência ou em Intensivismo, reconhecido pelo MEC, com no mínimo 360 horas.	10 pontos
14 - Pós Graduação Concluída, reconhecido pelo MEC, com no mínimo 360 horas, com exceção das áreas de Urgência e Emergência ou em Intensivismo.	5 pontos cada (no máximo 10 pontos)
15 - Mestrado concluído, reconhecido pelo MEC, com no mínimo 360 horas	10 pontos
TOTAL	100 pontos

Técnico de Enfermagem de programas de saúde – Samu/Salvar	
Titulação	Pontuação
1 - Tempo de serviço em Samu ou serviço Público de Atendimento de Urgência Pré-Hospitalar	02 pontos por ano (máximo 10 pontos)
2 – Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas	05 pontos por curso (no máximo 20 pontos)
3 – Curso de BLS (Basic Life Support) com no mínimo 8 horas	05 pontos por curso (no máximo 20 pontos)
4 – Curso introdutório do Samu	10 pontos
5 - Curso de PHTLS (Pré-Hospitalar Trauma Life Support)	20 pontos
6 – Tempo de serviço em urgência/emergência	02 pontos por ano (no máximo 10 pontos)
7 – Tempo de serviço em UTI	02 pontos por ano (no máximo 10 pontos)
TOTAL	100 pontos

Condutores Socorristas do Samu/Salvar	
Titulação	Pontuação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



1 - Tempo de serviço em SAMU ou serviço Público de Atendimento de Urgência Pré-Hospitalar	02 pontos por ano (máximo 10 pontos)
2 – Curso Técnico de Enfermagem	20 pontos
3 – APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas	10 pontos por curso (no máximo 30 pontos)
4 – Curso de BLS (Basic Life Support), com no mínimo 8 horas	05 pontos por curso (no máximo 20 pontos)
5 – Curso introdutório do Samu	10 pontos
6 - Tempo de experiência em serviços de saúde como motorista	02 pontos por ano (no máximo 10 pontos)
TOTAL	100 pontos

6.8 Para avaliação dos Títulos, serão considerados aqueles adquiridos até o último dia da presente inscrição, considerado o prazo estipulado no item 3.1 deste Edital.

6.8.1 A expedição máxima para emissão de certificados e diplomas será de 5 (cinco) anos, exceto para pós graduação e mestrado.

6.9 Não serão atribuídos pontos a curso não concluído, nem à disciplina ou módulo de curso.

6.10 Os pontos que excederem o valor máximo fixado na Prova de Títulos serão desconsiderados.

6.11 Serão aceitos cursos ministrados por:

- Órgãos governamentais Federais, Estaduais ou Municipais;
- Entidades da administração indireta Federal, Estadual e Municipal;
- Universidades e Escolas de Ensino Médio ou Fundamental, Públicas ou Privadas;
- Serviços Sociais Autônomos (Sesi, Senai, Senac, Sebrae etc.);
- Empresas reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por órgãos oficiais competentes da área de atuação da função pretendida;
- Demais instituições a serem analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 3 (três) dias, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Publicado o edital de classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso por escrito, conforme modelo Anexo IV, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser apresentado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, até às 17h do dia subsequente a publicação, respeitando o horário de expediente da repartição.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, permitindo-se anotações.

8.1.3 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Obteve maior nota no tempo de experiência + títulos.

9.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os currículos dos candidatos selecionados ainda deverão passar por análise da Coordenação Técnica do Samu (Estadual), à luz do requisito da Portaria MS nº 2.048, de 05/11/2002 e critérios da Comissão de Assessoramento Técnico – CAT.

11.2 Será convocado o primeiro colocado da função de Enfermeiro, os primeiros 5 colocados na função de técnico de enfermagem, e os 6 primeiros colocados na função de condutor, para no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Currículo com foto;
- b) Xerox carteira de identidade;
- c) Xerox do CPF;
- d) Xerox do título de eleitor e comprovante da última votação;
- e) Xerox cartão PIS ou PASEP;
- f) Xerox do certificado de reservista, quando for o caso;
- g) Xerox certidão de nascimento / casamento;
- h) Xerox certidão dos filhos dependentes, quando for o caso;
- i) Xerox do comprovante de residência;
- j) Uma foto 3x4 ;
- k) Atestado médico para admissão (emitido após perícia com médico do município);
- l) Número conta registro no Banrisul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de cargo público;
- o) Número de telefone fixo ou celular (obrigatório); e
- p) Alvará de folha corrida.

11.3 Caso o currículo do convocado não seja aprovado pela Coordenação Técnica do SAMU (Estadual) e pela Comissão de Assessoramento Técnico – CAT, o município poderá chamar o próximo classificado, assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida.

11.4 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.6 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.9 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Imbé, 12 de setembro de 2017

Pierre Emerim da Rosa
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Item	Etapa	Nº de dias	Data
3.1 e 3.4	Abertura das Inscrições	5 dias	18 a 22/09/2017
5.1	Publicação dos Inscritos	1 dia	25/09/2017
5.2	Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	26/09/2017
5.2.1	Manifestação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado na reconsideração	1 dia	27/09/2017
5.2.2	Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	28/09/2017
5.2.3	Publicação da relação final de inscritos	1 dia	29/09/2017
7.1	Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	02 a 04/10/2017
7.2	Publicação do resultado preliminar	1 dia	05/10/2017
8.1	Recurso	1 dia	06/10/2017
8.1.3	Manifestação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado na reconsideração	1 dia	09/10/2017
8.1.4	Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	10/10/2017
10.1	Publicação da relação final de inscritos	1 dia	11/10/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Eu _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito
no CPF _____, residente no endereço,

_____ no município de _____
Estado do _____, que esta subscreve, venho solicitar a minha inscrição no
Processo Seletivo Simplificado, para concorrer à função de _____, conforme
consta no edital nº 01/2017.

E declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Imbé/RS, _____, de setembro de 2017

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF/MF:		Sexo:	
Estado Civil:			
E-mail:			
Fone/Fax/Celular:			
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Função Pretendida no Processo Seletivo Simplificado:			
FORMAÇÃO ESCOLAR/ACADÊMICA			
Grau de formação:		Curso:	
Nome e localização da entidade:			
Ano de Conclusão:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À (S) ÁREAS (S) DE CONHECIMENTO	
Curso:	
Nome e localização da entidade:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Curso:	
Nome e localização da entidade:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Curso:	
Nome e localização da entidade:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Curso:	
Nome e localização da entidade:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Curso:	
Nome e localização da entidade:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Curso:	
Nome e localização da entidade:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Curso:	
Nome e localização da entidade:	
Ano de conclusão:	Carga horária:

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empty box for additional information.

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo Edital nº _____/2017.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente nº _____ no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS, para função temporária em caráter emergencial de _____, apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Imbé/RS, _____, de setembro de 2017

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



ANEXO V

NOTA TÉCNICA Nº 11/2015



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Coordenação Estadual do SAMU

Nota Técnica nº 11

Revisada em junho de 2015

**ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CONDUTORES SOCORRISTAS DO SAMU
RS**

CONSIDERANDO:

a Portaria nº 2048, de 05/11/2002, que institui o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergências;

a Portaria GMMS 1010/2012 que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192) e sua central de Regulação das Urgências, componente de Atenção às Urgências;

o Código de Trânsito Brasileiro, Lei de nº 9.503 de 1997, atualizada em 27 de agosto de 2013;

a necessidade de entendimento da aplicabilidade das normas e leis vigentes no exercício da atividade de condutor de veículos de emergência na frota SAMU RS;

a necessidade de responsabilização dos atores envolvidos no efetivo cumprimento das normas técnicas referentes ao serviço SAMU RS;

o crescente registro nos órgãos fiscalizadores de ocorrências de trânsito envolvendo os veículos de urgências da frota de ambulâncias do SAMU RS;

e o tramite DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 105, de 2012, que regulamenta o exercício da atividade de condução de veículos de emergência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



Definimos:

1. PRÉ – REQUISITOS - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

- Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.);
- Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida de, no mínimo, 8 horas;
- Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
- Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- Segundo Grau Completo.

2. REQUISITOS ESPECIFICOS

- Disposição para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código de Trânsito Brasileiro);
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para capacitação e recertificação periódica.

3. COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



- Estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro.
- Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252.

Art. 29 - O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

VI – os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação;

VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas às seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código.

Art. 252 - Dirigir o veículo:

- I - com o braço do lado de fora;
- II - transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas;
- III - com incapacidade física ou mental temporária que comprometa a segurança do trânsito;
- IV - usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo;

VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;

Infração - média;

Penalidade – multa.

- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados a rede saúde;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
- Identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Esta Nota Técnica deverá ser encaminhada à ciência de todos os Gestores Municipais (Prefeitos, Secretários de Saúde e Gestores Administrativos), e ser utilizada como orientação de todas as equipes das Unidades Móveis do SAMU 192 do RS.

NT nº11 revisada em junho de 2015.

Coordenação Estadual do SAMU/RS
Complexo Regulador Estadual /SES/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



ANEXO VI

NOTA TÉCNICA Nº 7/2015



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Central de Regulação das Urgências/SAMU

Nota Técnica nº 07

Revisada em Maio de 2015

**CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS
PELO NEU/SAMU ESTADUAL**

Considerando a necessidade de definição, em caráter complementar à Portaria GM/MS nº 2048/2002, de novas políticas para avaliação de currículo dos profissionais candidatos a desempenho de funções no SAMU 192, bem como a necessidade de qualificar o atendimento pré-hospitalar e a atividade das Centrais de Regulação das Urgências implantadas no Estado, a Coordenação Estadual do SAMU definiu para a avaliação e pontuação de currículos de novos candidatos:

Os documentos para análise, para todos os cargos, deverão ser encaminhados para o Núcleo de Educação em Urgências/NEU, segundo o que segue:

- A – Currículo com foto, em pasta de cor transparente;
- B – RG, CPF, Título de Eleitor, CNH, Certificado de Reservista para Homens;
- C – Todos os documentos e certificados fornecidos e informados no currículo deverão seguir com cópia autenticada;
- D – Enviar os dados também em arquivo digital (CD);
- E – Os currículos deverão conter email, endereço e telefone de contato do candidato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Central de Regulação das Urgências/SAMU

CONDUTOR AMBULÂNCIA

Pré-requisitos:

- 1 – Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- 2 – Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004);
- 3 – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 hs;
- 4 – APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
- 5 – Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- 6 – Segundo Grau Completo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Pré-requisitos:

- 1 – Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- 2 – Certidão de Regularidade do COREN;
- 3 – Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- 4 – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
- 5 – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Central de Regulação das Urgências/SAMU

ENFERMEIRO

Pré-requisitos:

- 1 – Certificado de conclusão do curso de Enfermagem;
- 2 – Certidão de Regularidade do COREN;
- 3 – Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- 4 – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 meses ao cargo que se candidata;
- 5 – Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
- 6 – Pós Graduação concluída com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas. ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base.

MÉDICO

Pré-requisitos:

- 1 – Certificado de conclusão do curso de Medicina;
- 2 – Certidão de Regularidade do CREMERS;
- 3 – Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- 4 – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses;
- 5 – Certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Central de Regulação das Urgências/SAMU

CONDUTOR MOTOLÂNCIA

Pré-requisitos:

- 1 – Profissional de Enfermagem (Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro);
- 2 – Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem ou de Graduação de Enfermagem;
- 3 – Certidão de Regularidade do COREN;
- 4 – Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- 5 – Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
- 6 – Curso de Suporte Básico de Vida (BLS) de, no mínimo, 8 horas/aula;
- 7 – Condutor habilitado e de acordo com as normas do CONTRAN:
A – Carteira Nacional de habilitação: Categoria A
B – Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004);
- 8 – Experiência em pilotagem de no mínimo 01 (um) ano;
- 9 – Curso de Pilotagem Defensiva em entidade com experiência neste tipo de treinamento;
- 10 – Experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgência, com prioridade para experiência em Pré Hospitalar Móvel;
- 11 – Capacitação e Treinamento recomendados para condutor de veículo de urgência, de acordo com o descrito na grade de capacitação da Portaria GM 2.048/2002, anexo VII.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Central de Regulação das Urgências/SAMU

PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO E/ OU CONCURSO PÚBLICO:

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA:

- 1 – Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: 02 pontos por ano (máximo 10 Pontos);
- 2 – Curso Técnico de Enfermagem: 10 pontos;
- 3 – APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas : 03 pontos;
- 4 – Curso de BLS (Basic Life Support): 02 pontos;
- 5 – Módulo I do NEU: 02 pontos;
- 6 – Módulo II do NEU: 02 pontos;
- 7 – Módulo III do NEU: 02 pontos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- 1 – Experiência em Atendimento Pré Hospitalar Móvel: 02 pontos por ano (máximo 10 Pontos);
- 2 – Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas: 03 pontos;
- 3 – Curso de BLS (Basic Life Support): 02 pontos;
- 4 – Módulo I do NEU: 02 pontos;
- 5 – Módulo II do NEU: 02 pontos;
- 6 – Módulo III do NEU: 02 pontos.

ENFERMEIRO:

- 1 – Experiência em Atendimento Pré Hospitalar Móvel: 02 pontos por ano (máximo 10 Pontos);
- 2 – Atestado ou Certidão de experiência em Atendimento de Urgência e Emergência: 02 pontos por ano (máximo 06 pontos);
- 3 – Experiência em Coordenação e Gestão de Enfermagem do SAMU: 02 pontos;
- 4 – Cursos de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo 20 horas: 03 pontos;
- 5 – Curso de ATCN (Advanced Trauma Care for Nurses): 03 pontos;
- 6 – Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): 03 pontos;
- 7 – Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support): 03 pontos;
- 8 – Curso de BLS (Basic Life Support): 02 pontos;
- 9 – Pós Graduação Concluída e Específica em Urgência e Emergência ou em Intensivo: 08 pontos;
- 10 – Módulo I do NEU: 02 pontos;
- 11 – Módulo II do NEU: 02 pontos;
- 12 – Módulo III do NEU: 02 pontos.

MÉDICO:

- 1 – Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: 02 pontos por ano (máximo 10 Pontos);
- 2 – Atestado ou Certidão de experiência em Atendimento de Urgência e Emergência: 02 pontos por ano





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1.043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Central de Regulação das Urgências/SAMU

(máximo 10 pontos);

- 3 – Residência Médica ou Pós Graduação Latu Senso concluída: 10 pontos;
- 4 – Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas: 03 pontos;
- 5 – Curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support): 03 pontos;
- 6 – Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): 03 pontos;
- 7 – Curso de BLS (Basic Life Support): 02 pontos;
- 8 – Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support): 03 pontos;
- 9 – Experiência em Regulação Médica: 02 pontos por ano (máximo 04 pontos);
- 10 – Experiência em Coordenação e Gestão em SAMU: 02 pontos por ano (máximo 06 pontos);
- 11 – Módulo I do NEU: 02 pontos;
- 12 – Módulo II do NEU: 02 pontos;
- 13 – Módulo III do NEU: 02 pontos.

CONDUTOR MOTOLÂNCIA:

- 1 – Experiência em Atendimento Pré Hospitalar Móvel: 02 pontos por ano (máximo 10 Pontos);
- 2 – Atestado ou Certidão de experiência em Atendimento de Urgência e Emergência: 02 pontos por ano (máximo 06 pontos);
- 3 – Cursos de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo 20 horas: 03 pontos;
- 4 – Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): 03 pontos;
- 5 – Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support): 03 pontos;
- 6 – Curso de ATCN (Advanced Trauma Care for Nurses): 03 pontos;
- 7 – Módulo I do NEU: 02 pontos;
- 8 – Módulo II do NEU: 02 pontos;
- 9 – Módulo III do NEU: 02 pontos;
- 10 – Pós Graduação Concluída e Específica em Urgência e Emergência ou em Intensivismo: 08 pontos.

Observações:

- 1 – Os critérios estabelecidos nesta Nota Técnica serão aplicados pela Coordenação Estadual do SAMU e pelo Núcleo de Educação em Urgência (NEU) para os currículos recebidos a partir de 01/06/2015.
- 2 – Os certificados de cursos livres serão considerados caso sejam de instituições de ensino que haja certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros.
- 3 – Além dos critérios estabelecidos nesta Nota Técnica, ainda serão observados pelo Gestor Municipal critérios do órgão contratante conforme legislação vigente.
- 4 – Após aprovação do currículo, para iniciar as atividades do SAMU, será necessário participar de Treinamento Introdutório Teórico e de Treinamento Prático em Base Descentralizada do SAMU 192, de médio ou grande fluxo, a ser definida pela Coordenação Estadual do SAMU.

Coordenação Estadual SAMU/RS/NEU
NT * 07, Revisada em maio de 2015.

